LEI Nº 1204.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, o lote nº 01 (um), medindo 368,92 m2 (trezentos e sessenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), integrante do Desmembramento denominado: "JARDIM VERGEL DE UNA – QUADRA 01 (PARTE)", situado no Bairro do Rio de Una, zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessário a abertura de rua interligando, diretamente, a Rodovia Bunjiro Nakao aos prédios da 2ª Cia. da Policia Militar do Estado de São Paulo, que será em breve construída e da Nova Câmara Municipal da Estância Turistica de Ibiúna, já em fase de acabamento e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, o lote nº 01 (um), medindo 368,92 m2 (trezentos e sessenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), integrante do Desmembramento denominado: "JARDIM VERGEL DE UNA – QUADRA 01 (PARTE)", situado no Bairro do Rio de Una, zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna, SP, assim descrito e confrontado: "Faz frente para a Avenida Jacarandá, por 9,00 m (nove metros), do lado direito de quem da referida Avenida olha para o lote, mede 40,91 m (quarenta metros e noventa e um centímetros), confrontando com o lote nº 02 (dois), do lado direito mede 39,58 m (trinta e nove metros e cinqüenta e oito centímetros), confrontando com a área remanescente da Gleba 1 A, de propriedade de Agropecuária Campo Alegre Ltda, e nos fundos mede 9,17 m (nove metros e dezessete centímetros), confrontando com a área remanescente da Gleba 1 A, de propriedade de Agropecuária Campo Alegre Ltda, encerrando a área de 368,92 mts.2, necessário a abertura de rua interligando, diretamente, a Rodovia Bunjiro Nakao aos prédios da 2ª Cia. da Policia Militar do Estado de São Paulo, que será em breve construída e da Nova Câmara Municipal da Estância Turistica de Ibiúna, já em fase de acabamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – o lote antes mencionado, a ser expropriado foi havido pelo Sr. Jorge Kamimura e sua esposa, Dª Sayuri Hara Kamimura, por força da escritura pública de venda e compra, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade e comarca de Ibiúna, SP, em 24 de novembro de 2.005, às fls. 042/044, do livro nº 162, devidamente registrada sob nº 02 (dois), feito na matrícula de nº 17.078, livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, cuja aquisição, constou a clausula "AD-CORPUS" .

ARTIGO 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pelo referido lote, a importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, constantes do anexo desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 27 de outubro de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração